



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.371 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 246.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado – CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			246.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	246.000,00
TOTAL				RS 246.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			246.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	246.000,00
TOTAL				RS 246.000,00